

SUNO AGRO – FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 28.152.777/0001-90

COMUNICADO AO MERCADO

ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DAS SOBRAS E MONTANTE ADICIONAL

Nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), o **SUNO AGRO – FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 28.152.777/0001-90 (“Fundo”), a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, parte I, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de administrador do Fundo (“Administrador”), e a **SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 23º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 11.304.223/0001-69, na qualidade de gestor do Fundo (“Gestor” e, em conjunto com o Administrador, “Prestadores de Serviços Essenciais”), vêm a público, por meio do presente comunicado (“Comunicado ao Mercado”), comunicar que:

Foi encerrado o prazo para exercício, pelos cotistas do Fundo (“Cotistas”), do direito para subscrição das sobras e montante adicional (“Período de Exercício das Sobras e Montante Adicional” e “Sobras e Montante Adicional”) no âmbito da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, **60.740.353** (sessenta milhões, setecentas e quarenta mil, trezentas e cinquenta e três) Novas Cotas da 5ª (quinta) emissão do Fundo (“5ª Emissão”), realizada sob o rito de registro automático, com análise prévia da Anbima, nos termos do Convênio CVM-Anbima (“Oferta”).

Durante o Período de Exercício das Sobras e Montante Adicional, foram subscritas e integralizadas: (a) **1.866.809** (um milhão, oitocentas e sessenta e seis mil e oitocentas e nove) Novas Cotas no exercício do Direito de Subscrição das Sobras (todas na B3, não tendo sido subscritas Novas Cotas no Escriturador); e (b) **4.058.022** (quatro milhões, cinquenta e oito mil e vinte e duas) Novas Cotas no exercício do Direito de Subscrição do Montante Adicional (todas na B3, não tendo sido subscritas Novas Cotas no Escriturador), totalizando 5.924.831 (cinco milhões, novecentas e vinte e quatro mil e oitocentas e trinta e uma) Novas Cotas.

Em conjunto com as **3.575.227** (três milhões, quinhentas e setenta e cinco mil e duzentas e vinte e sete) Novas Cotas subscritas e integralizadas em razão do exercício do Direito de Preferência, foram subscritas e integralizadas um total de **9.500.058** (nove milhões, quinhentas mil e cinquenta e oito) Novas Cotas na 5ª Emissão, no âmbito do Direito de Preferência, Sobras e Montante Adicional.

Desta forma, considerando que não houve a colocação da integralidade das Novas Cotas junto a Cotistas que exerceram o Direito de Preferência, o Direito de Subscrição das Sobras e o Direito de Subscrição do Montante Adicional, as Novas Cotas remanescentes serão colocadas junto a Investidores, no montante total remanescente de **51.240.295** (cinquenta e um milhões, duzentas e quarenta mil e duzentas e noventa e cinco) Novas Cotas.

Os Cotistas que subscreveram Novas Cotas em virtude do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional receberam recibos de Novas Cotas. Até a obtenção da autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, os recibos das Novas Cotas não serão negociáveis. Tais recibos correspondem à quantidade de Novas Cotas adquiridas, e se converterão em Novas Cotas depois de, cumulativamente, divulgado o Anúncio de Encerramento, o anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* relacionados aos investimentos temporários, calculados desde a data de sua integralização até a data de

conversão do recibo de Nova Cota, o envio do formulário de liberação de negociação das Novas Cotas na B3 e a obtenção da autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3 e passarão a fazer jus a direitos iguais às demais Cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, conforme aplicável.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento e no “*Prospecto Definitivo da Distribuição Pública Primária da 5ª Emissão de Cotas do Suno Agro – FIAGRO Responsabilidade Limitada*” (“Prospecto Definitivo” ou “Prospecto”, sendo que a definição de Prospecto Definitivo engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência).

TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS NA MÍDIA SOBRE O FUNDO E A OFERTA, O ADMINISTRADOR E O GESTOR ALERTAM OS INVESTIDORES DA OFERTA QUE ESTES DEVERÃO BASEAR SUAS DECISÕES DE INVESTIMENTO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROSPECTO DEFINITIVO E NO REGULAMENTO DO FUNDO.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” NA SEÇÃO 4 DO PROSPECTO DEFINITIVO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO ADMINISTRADOR, AO GESTOR, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NO FUNDO.

A OFERTA FOI SUBMETIDA A REGISTRO SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO JUNTO À CVM, COM ANÁLISE PRÉVIA DA ANBIMA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO CVM-ANBIMA, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CVM 160, NA RESOLUÇÃO CVM 175 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, BEM COMO SOBRE AS NOVAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

São Paulo, 15 de abril de 2026.

